



Ministério da Integração Nacional - MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES - 1ª/SL

Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João - Montes Claros/MG - CEP 39400-292
Telefone: (38) 2104-7823 - FAX: (38) 2104-7824 - e-mail: 1sr-srl@codevasf.gov.br

EDITAL Nº 028/2013
CONCORRÊNCIA

**EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS VISANDO A
REABILITAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO
JAÍBA, LOCALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE JAÍBA E
MATIAS CARDOSO, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- C O D E V A S F -

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 028/2013 – CONCORRÊNCIA**

OBJETO: Execução de obras civis diversas visando a reabilitação do Perímetro de Irrigação Jaíba, localizado nos municípios de Jaíba e Matias Cardoso, estado de Minas Gerais.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente registradas no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação e satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos, possuindo, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**.

As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: auditório da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, localizado na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, cuja sessão está marcada para as **09h00 (nove horas) do dia 14 (quatorze) de novembro de 2013**.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br onde poderão ser retirados gratuitamente, podendo ainda ser obtidos junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, mediante o recolhimento aos cofres da **Codevasf** da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO VIII) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: 1sr-srl@codevasf.gov.br.

As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **Codevasf** – www.codevasf.gov.br – para consulta dos interessados.

Montes Claros-MG, 10 de outubro de 2013.

ALDIMAR DIMAS RODRIGUES
Superintendente Regional
Codevasf – 1ª SR

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

Í N D I C E

01. OBJETO/LEGISLAÇÃO
02. DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO
05. APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”
06. PRAZO DE EXECUÇÃO
07. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
09. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. MULTA
11. GARANTIA DE EXECUÇÃO
12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
19. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
20. RECEBIMENTO DEFINITIVO
21. VALOR ORÇAMENTO CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO
22. CONDIÇÕES GERAIS

A N E X O S

- | | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | PROJETO BÁSICO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESENHOS) |
| ANEXO II | PLANTA DE LOCALIZAÇÃO |
| ANEXO III | PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS |
| ANEXO IV | TERMO DE PROPOSTA |
| ANEXO V | MODELOS DE DECLARAÇÕES |
| ANEXO VI | MODELOS DE QUADROS |
| ANEXO VII | DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA |
| ANEXO VIII | MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO IX | GUIA DE RETIRADA DE EDITAL |

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- C O D E V A S F -

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 028/2013

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, através de sua 1ª Superintendência Regional, torna público que receberá as **09h00 (nove horas) do dia 14 (quatorze) de novembro de 2013**, no auditório da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, localizado na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, documentação e propostas referentes ao objeto deste Edital.

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

- 1.1. Execução de obras civis diversas visando a reabilitação do Perímetro de Irrigação Jaíba, localizado nos municípios de Jaíba e Matias Cardoso, estado de Minas Gerais.
- 1.2. A presente licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de “Empreitada a Preços Unitários” (Art. 6, inciso VIII, alínea “b”, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08/06/94, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204/2007 e demais cominações legais aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 2.1. As obras, serviços e fornecimentos de reabilitação do Perímetro de Irrigação Jaíba se encontram descritos e caracterizados no Projeto Básico [Especificações Técnicas e Desenhos] (ANEXO I), e quantificados na Planilha de Orçamento de Obras (ANEXO III), que, doravante, independente de transcrições, farão parte integrante deste Edital, e se compõem, basicamente, de:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviços Preliminares		
1.1	Mobilização do canteiro, de pessoal e equipamentos	vb	1,00
1.2	Desmobilização do canteiro, de pessoal e equipamentos	vb	1,00
1.3	Barracão de obra para alojamento/escritório	m2	100,00

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1.4	Placa de identificação de obra – fornecimento e instalação	m2	6,00
1.5	Administração local da obra	mês	12,00
1.6	Fornecimento de 2 (dois) veículos tipo leve – Gol ou similar	mês	12,00
2	Muretas de Proteção em Canais		
2.1	Execução de muretas em concreto para proteção dos canais	m	54.610,00
3	Construção de Pontes de Concreto sobre canais de irrigação para travessia de veículos		
3.1	Ponte de concreto Vão = 5,70 m	unid	12,00
3.2	Ponte de concreto Vão = 8,60 m	unid	5,00
4	Construção de Pontes e Passarelas de Madeira em eucalipto tratado para travessia de pequenos veículos em canais de pequeno porte		
4.1	Pontes de madeira (21 unidades = 100,35m)		
4.1.1	Construção de pontes de madeira em eucalipto tratado para travessia de pequenos veículos em canais	m	150,04
4.1.2	Placa de sinalização – fornecimento e instalação, conforme projeto	m2	32,19
4.2	Passarelas de madeira (09 unidades = 64,71m)		
4.2.1	Construção de passarelas de madeira em eucalipto tratado para travessia de pedestres em canais	m	64,71
5	Construção de novas tomadas d'água parcelares na Gleba C2		
5.1	Construção de novas tomadas d'água parcelares na Gleba C2	unid	6,00
6	Pintura predial das instalações e implantação de sistema de esgotamento sanitário da Estação de Bombeamento EB-1		
6.1	Pintura predial das instalações da Estação de Bombeamento EB-1		
6.1.1	Pintura látex acrílica em paredes externas, duas demãos com raspagem pintura existente	m2	2.584,00
6.1.2	Pintura esmalte sintético sobre esquadrias, inclusive remoção pintura existente	m2	695,82
6.1.3	Pintura a óleo sobre madeira, inclusive remoção pintura existente	m2	30,28
6.2	Implantação de sistema de esgotamento sanitário para a EB-1, com fossa séptica IMHOFF e sumidouro para efluente líquido da fossa séptica diâmetro interno = 330cm e altura interna = 660cm	unid	1,00

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

7	Execução de cercas de proteção em comportas automáticas da Gleba D		
7.1	Execução de cercas de proteção em comportas automáticas da Gleba D	m	159,34
7.2	Portão para pedestre tubular e tela, conforme projeto	unid	6,00
7.3	Piso em concreto não estrutural, espessura 5 cm no interior	m2	147,74
7.4	Capina manual	m2	511,89
7.5	Tampas em concreto armado para caixas de equilíbrio	unid	20,00
8	Execução de cerca e portões de proteção do escritório da Codevasf		
8.1	Execução de cerca de proteção para o escritório da Codevasf	m	443,00
8.2	Fornecimento e instalação de portão em chapa de ferro e tela para veículos, inclusive pintura e pilares de apoio – Código SINAPI 73823/001	unid	1,00
8.3	Fornecimento e instalação de portão em chapa de ferro e tela para pedestres, inclusive pintura e pilares de apoio - Código SINAPI 73823/002	unid	1,00
9	Aplicação de juntas de dilatação utilizando selante elástico monocomponente, poliuretano		
9.1	Substituição de juntas de dilatação dos canais utilizando selante elástico monocomponente, poliuretano, tipo Sikalex 1A Plus ou similar	m	6.000,00
9.2	Aplicação de juntas em muretas de proteção utilizando selante elástico monocomponente, poliuretano, tipo Sikalex 1A Plus ou similar	m	31.650,00
10	Fechamento Sifão C1, C3 e C4		
10.1	Fechamento do sifão antigo que abastece as Glebas C1, C3 e C4	unid	1,00
11	Execução de descida d'água em degraus do extravasor do canal CP/A2		
11.1	Execução de descida d'água em degraus do extravasor do canal CP/A2	g1	1,00
12	Execução de galeria tubular em aço da adutora de recalque da Estação ER-CP/C2		
12.1	Execução de galeria tubular em aço da adutora de recalque da Estação ER-CP/C2	g1	1,00
13	Implantação de tampas metálicas para tomadas de água dos lotes agrícolas da Gleba F e Recuperação das caixas de manobra e controle da rede de pressurização		

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

13.1	Implantação de tampas metálicas para tomadas de água dos lotes agrícolas da Gleba F	gl	237,00
13.2	Recuperação das caixas de manobra e controle da rede de pressurização	gl	94,00
14	Reposicionamento do reservatório de distribuição de água da comunidade rural do NS-1/B		
14.1	Reposicionamento do reservatório de distribuição de água da comunidade rural do NS-1/B, com a construção de base em concreto armado do reservatório metálico	gl	1,00
15	Execução de estruturas metálicas para direcionamento do fluxo de água nas Câmaras de sucção das bombas submersíveis da Estação do Recalque ER-CP/A4.		
15.1	Estruturas metálicas para direcionamento do fluxo de água nas Câmaras de sucção das bombas submersíveis da Estação do Recalque ER-CP/A4.	unid	4,00

2.2. LOCALIZAÇÃO

2.2.1. O Perímetro de Irrigação Jaíba localiza-se nos municípios de Jaíba e Matias Cardoso, estado de Minas Gerais, cujo acesso é por rodovias asfaltadas, distando aproximadamente 260 km da cidade de Montes Claros-MG, conforme Planta de Localização constante do ANEXO II, integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente registradas no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação e satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos, possuindo, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**.

3.1.1. As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, das obras e serviços objeto desta licitação.

3.3. As licitantes deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, com a presença de seu Representante Legal, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 3.3.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 3.3.2. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
- 3.3.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços as licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação – 1ª/GRI da **Codevasf/1ªSR**, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, através do telefax (38) 2104-7845, de 2ª à 6ª feira, em horário de expediente, compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, tratar com o Sr. Dirceu Vilela.
- 3.3.4. Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras e serviços a licitante deverá apresentar a declaração de visita técnica exigida no subitem 5.2.2.3, alínea "b", deste Edital.
- 3.3.5. A visita aos locais onde serão executadas as obras e serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.
- 3.4. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a **Codevasf** e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na **Codevasf**;
 - d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
 - e) Em Sociedades Cooperativas ou sob a forma de consórcio;
 - f) Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 3.5.1. Por documento hábil, entende-se:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- a) Habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
 - b) Caso seja titular da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 3.5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 3.5.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br onde poderão ser retirados gratuitamente, podendo ainda ser obtidos junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, mediante o recolhimento aos cofres da **Codevasf** da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 4.1.1. As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO IX) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: 1sr-srl@codevasf.gov.br.
- 4.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela **Codevasf**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.
- 4.2.1. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste Edital e seus Anexos.
- 4.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possa de algum modo afetar a execução das obras e serviços, seus custos e prazos de execução.
- 4.4. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª SL, localizada na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, através do Fax (38) 2104-7824, ouvidas a Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação – 1ªGRI e Assessoria Jurídica da **Codevasf/1ªSR**, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 4.5 a seguir descrito.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito **até 10 (dez) dias** anteriores à data estabelecida para a o recebimento e abertura da documentação e proposta. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 4.6. Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações a integrarem o Edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 4.6.1. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **Codevasf** – www.codevasf.gov.br – para consulta dos interessados.
- 4.7. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 4.8 deste Edital.
- 4.8. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executadas as obras e serviços, e que todas as dúvidas foram solucionadas antes da data da apresentação das propostas.

5. APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA FINANCEIRA”

- 5.1. As licitantes deverão fazer entrega no dia, horário e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:
- **Invólucro nº 01 – “Documentação de Habilitação”**
 - **Invólucro nº 02 - "Proposta Financeira"**
- 5.1.1. A “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” serão entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal e serão recebidas pela **Codevasf** através de Comissão Técnica de Julgamento devidamente designada, no endereço indicado no “preâmbulo” deste Edital, no dia e hora estabelecidos para realização da sessão pública para este fim, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 5.1.1.1. Na hipótese da licitante optar por entregar sua “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira” antes do dia e hora estabelecidos para a sessão pública a que se refere o subitem 5.1 deste Edital, deverá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, diretamente na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL da **Codevasf**, no endereço indicado no subitem 4.1 deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em local diverso do então estabelecido.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 5.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.
- 5.1.3. A proposta, toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a **Codevasf** serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 5.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.
- 5.1.5. Todos os documentos serão apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.
- 5.1.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.1.6. A “Documentação de Habilitação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 5.1.7. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 5.1.5 e 5.1.6. deste Edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.
- 5.1.8. As propostas deverão contemplar todas as obras, serviços e fornecimentos que compõem o objeto desta licitação, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes deste Edital e seus Anexos. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todas as obras e serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.
- 5.2. **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - INVÓLUCRO Nº 1**
- 5.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 1" (um), será apresentada a “Documentação de Habilitação”, **em 02 (duas) vias distintas de igual teor**, em volumes separados, **devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".
- 5.2.1.1. No início de cada volume será apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
- 5.2.1.2. Toda a documentação do volume “ORIGINAL” deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação dos volumes “2ª e 3ª VIAS”.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

5.2.2. A **Documentação – invólucro nº 1**, constitui-se de:

5.2.2.1. **Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a **Codevasf**, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO V, integrante deste Edital, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) Declaração, no caso de ME ou EPP, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2007, conforme modelo no ANEXO VII, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo V.

5.2.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social (CND), com validade em vigor;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- f) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, com prazo de validade em vigor.

5.2.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;
- b) Declaração da própria licitante de que visitou o local onde serão executadas as obras, serviços e fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, serviços e fornecimentos, **ou** declaração de que conhece os locais das obras, serviços e fornecimentos e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, conforme modelo constante do ANEXO V;
- c) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprovem que a licitante tenha executado serviços em obras civis em projetos de irrigação ou obras similares e porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo (caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo), com os seguintes quantitativos mínimos:

Item	Serviço	Quantidade
1.0	Execução de muretas em concreto para proteção de canais	13.000 metros
2.0	Aplicação de juntas de dilatação	16.000 metros
3.0	Construção de pontes de concreto para travessia de veículos – Vão mínimo de 5,70 m	01 unidade
4.0	Pintura em PVA latex	1.200 m2

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- c-1) Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:
- um atestado para cada item exigido; ou,
 - atestado que contenha um ou mais itens exigidos.
- c-2) Definem-se como obras similares: aquelas construtivamente afins às de obras civis, especialmente no campo da engenharia hidráulica, incluindo obras de concreto, pontes, pinturas, montagens mecânicas de tubulações.
- c-3) Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas constantes do Anexo I, integrantes deste Edital.
- c-4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, **em destaque**, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação e proposta, profissional de nível superior, engenheiro civil, devidamente registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprovem ter o profissional executado serviços relativos às **obras civis diversas ou obras similares**, em conformidade com alínea “c-2” acima.
- d-1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- 1) O Empregado
 - 2) O Sócio
 - 3) O Prestador de Serviços
- d-2) No caso específico da alínea “d” será aceito técnico com contrato de regime de prestação de serviços para efeito de comprovação do quadro permanente da Empresa, detentor de acervo técnico.
- d-3) A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico de que trata a alínea "d", pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e de que está indicado para coordenar as obras e serviços objeto desta licitação, ou ainda cópia do contrato de prestação de serviços de que trata a alínea “d2”.
- d-4) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

5.2.2.3.1. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões ou atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Registro do capital social mínimo no valor estabelecido no item 3.1 deste Edital, até a data de apresentação das propostas;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.

b-1) Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral
SG - Solvência Geral
LC - Liquidez Corrente

c.2.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos na alínea “c2” acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, nos termos do art. 44 da IN-02/2010 da SLTI-MPOG.

d) A licitante deverá comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL):

1) A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela **Codevasf** para as obras e serviços objeto deste Edital, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

$$DFL = \frac{(n \times CFA)}{12} - Va$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços objeto deste Edital.

CFA = Capacidade Financeira Anual

- 2) Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para II o índice do mês da data base da licitação e para IO o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para as obras e serviços em licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Quadro 01 – “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR”. A licitante deverá demonstrar o detalhamento do cálculo do “Va”.
- 3) Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR” (QUADRO 01) e “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA” (QUADRO 02), constantes do ANEXO VI deste Edital.

- 5.2.3. A validade das certidões referidas no subitem 5.2.2.2, alíneas "c", "d", "e" e "f", e na alínea "b" do subitem 5.2.2.4, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Codevasf** convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 5.2.4. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
- 5.2.5. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação a seguir relacionada:
 - a) A exigida nas alíneas “a” a “d” do subitem 5.2.2.1;
 - b) A exigida nas alíneas “a” a “e” do subitem 5.2.2.2;
 - c) O ato constitutivo citado na alínea “d4” do subitem 5.2.2.3.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 5.2.5.1. A confirmação da regularidade da situação da licitante será efetuada mediante consulta “on line” ao sistema do SICAF.
- 5.2.5.2. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro nº 1. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes.
- 5.2.5.3. As demais licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 5.2.2.
- 5.2.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará as obras e serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 5.2.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 5.2.2 deste Edital, no que couber.
- 5.2.7. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata o subitem 5.2.2.2 acima somente será exigida quando da assinatura do contrato com a **Codevasf**. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- 5.2.7.1. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 3.1.1 estará condicionada à apresentação da declaração ou certidão comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do subitem 5.2.2.1, alínea “f” deste Edital.
- 5.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Codevasf**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.2.9. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 5.2.8 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **Codevasf** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

5.3. PROPOSTA FINANCEIRA - INVÓLUCRO Nº 2

5.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 2" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", **em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados, devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".

5.3.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Edital e seus Anexos constitutivos.

5.3.2. A **Proposta Financeira – invólucro nº 2** constitui-se dos seguintes documentos:

- a) O Termo de Proposta (ANEXO IV), integrante deste Edital, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras e serviços objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira.
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- c) Planilha de Orçamento de Obras com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do ANEXO III, que é parte integrante deste Edital, observando-se os preços máximos unitários e global orçados pela **Codevasf**.
 - c1) Junto com a proposta, a Planilha de Orçamento de Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico (**Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM**), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- d) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro PO-XIV) – ANEXO VI;
 - d1) Encargos sociais distintos para mensalistas e outro para horista;
- e) Detalhamento do BDI (Quadro PO-XV) – ANEXO VI:
 - e1) No preenchimento do Quadro Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra. Deverá ser considerado no BDI o ISS de cada um dos municípios onde será executada a obra.
 - e2) Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada a obra. **No caso de obras que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio deverá ser calculada a média ponderada, considerando a legislação de cada município e seu respectivo peso no volume de serviços.**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- f) Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;
- f1) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (*Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM*), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- f2) A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias;
- f3) A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;
- f4) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamentação de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes das obras e serviços constantes das Planilhas de Orçamentação de Obras (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.
- g) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras e serviços, em modelo da própria licitante, obedecendo as atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.
- 5.3.2.1. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 5.3.2.2. No detalhamento do BDI – Quadro PO-XV (ANEXO VI) não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.
- 5.3.2.3. As licitantes não poderão ultrapassar o BDI adotado pela **Codevasf**:
- Serviços: 30,054%
- 5.3.2.4. Os custos de administração local, que anteriormente faziam parte do Detalhamento do BDI - Quadro PO-XV – ANEXO VI, doravante deverão fazer parte da Planilha de Orçamentação de Obras (Planilha de Preços) e Planilha de Preços Unitários (composição de preços unitários).

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 5.3.2.5. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras e serviços da **Codevasf**, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, alojamento, fornecimento de materiais, veículos, combustível, óleos, manutenção, licenciamento, seguros, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao botafora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.
- 5.3.2.6. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pela **Codevasf**, e que integram o presente Edital.
- 5.3.2.7. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 5.3.2.8. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras e serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Edital e de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela **Codevasf**, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na **Codevasf**, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação da proposta objeto deste Edital. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade da **Codevasf**, aplicando-se as seguintes fórmulas (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \cdot [N1 \cdot (Ti - To) / To + N2 \cdot (Ei - Eo) / Eo + N3 \cdot (CAi - CAo) / CAo + N4 \cdot (MPi - MPo) / MPo + N5 \cdot (Fi - Fo) / Fo + N6 \cdot (MOi - MOo) / MÔO + N7 \cdot (MEi - Meo) / MEo]$$

Onde :

R - valor do reajustamento

V - valor a ser reajustado

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

N1 - percentual de ponderação de serviços de Terraplenagem frente à totalidade dos serviços a executar.

N2 - percentual de ponderação de serviços de Edificações frente a totalidade dos serviços a executar.

N3 - percentual de ponderação de serviços de Concreto Armado frente à totalidade dos serviços a executar.

N4 - percentual de ponderação de serviços de Materiais Plásticos frente à totalidade dos serviços a executar.

N5 - percentual de ponderação de serviços de Ferro, aço e derivados frente à totalidade dos serviços a executar.

N6 – percentual de ponderação de serviços de Mão-de-obra especializada frente à totalidade dos serviços a executar.

N7 – percentual de ponderação de serviços de Máquinas e equipamentos industriais frente à totalidade dos serviços a executar.

Ti – Refere-se à coluna 38 da FGV – Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

To – Refere-se à coluna 38 da FGV – Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Ei – Refere-se à coluna 35 da FGV – Edificações Total, cód. AO159428, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

Eo – Refere-se à coluna 35 da FGV – Edificações Total, cód. AO 159428, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

CAi – Refere-se à coluna 5 da FGV – Obras Hidroelétricas – Concreto Armado, cód. AO160116, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

CAo – Refere-se à coluna 5 da FGV – Obras Hidroelétricas – Concreto Armado, cód. AO160116, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

MPi – Refere-se à Coluna – IPA – Origem-OG-DI-Prod. Ind. Transf. –Artigos de Borracha e de Material Plástico – Código A1006821, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

MPo – Refere-se à Coluna – IPA – Origem-OG-DI-Prod. Ind. Transf. –Artigos de Borracha e de Material Plástico – Código A1006821, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Fi – Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industrias - Indústria de Transformação -Metalurgica Básica, cód. A1006823, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

Fo – Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industrias - Indústria de Transformação -Metalurgica Básica, cód. A1006823, correspondente à data de apresentação da proposta.

MOi – Refere-se a coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO159886, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

MOo – Refere-se a coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO159886, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

MEi - Refere-se ao código A1006825 – IPA – Origem- OG-DI-Produtos Industriais – Indústria de Transformação – Máquinas e Equipamentos, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

MEo - Refere-se ao código A1006825 – IPA – Origem- OG-DI-Produtos Industriais – Indústria de Transformação – Máquinas e Equipamentos, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 7.1.1. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

= Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

= Índice do mês de reajuste com a nova data base.

= Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

- 7.1.2. Os valores considerados referentes aos fatores N1, N2, N3, N4, N5, N6 e N7 são os a seguir apresentados:

Município	FATOR N1	FATOR N2	FATOR N3	FATOR N4	FATOR N5	FATOR N6	FATOR N7
Jaíba e Matias Cardoso	70	10	5	10	0	5	0

Os valores de cada fator é o percentual correspondente a cada serviço da planilha de preços unitários.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos das obras e serviços serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da **Codevasf** formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, com exceção da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- 8.1.1. Para efeito de pagamento, será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 8.1.2. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, da mobilização e desmobilização será no valor do preço apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integra o Edital, nos correspondentes percentuais:
- Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
 - Mobilização: será realizada medição e pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) correspondentes restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos, conforme programado no Plano de Trabalho exigido no subitem 18.1.1, alínea “b” deste Edital; e,
 - Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.
- 8.1.2.1. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação dos comprovantes de quitação dos débitos referentes às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros que venham a ser cobrados.
- 8.1.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:
- **%AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL)**
- 8.1.3.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.
- 8.1.3.2. Caso haja atraso no cronograma, comprovadamente, por problemas gerados pela **Codevasf**, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 8.1.3.2.1. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento das obras e serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 8.1.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
- b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específica dos empregados vinculados à execução do contrato objeto desta licitação.
- c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
- 8.1.4.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da **Codevasf**, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 8.1.4.2. A **Codevasf** fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela CONTRATADA no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa CONTRATADA ao município que recebe o imposto.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 8.1.6. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 8.1.6.1. A **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras e serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 8.1.7. Somente serão pagos os materiais utilizados ou assentados e equipamentos instalados.
- 8.1.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis.
- 8.1.9. A(s) fatura(s) só será(o) liberada(s) para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 8.1.10. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão do Contrato e da Nota de Empenho emitida pela **Codevasf**, e que cubra execução das obras e serviços objeto desta licitação.
- 8.1.11. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições deste subitem.
- 8.1.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.1.13. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 8.1.14. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a **Codevasf** dos documentos de cobrança acompanhados de seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela **Codevasf** dos prazos estabelecidos.
- 8.1.14.1. Qualquer suspensão de pagamento devido ao descumprimento do disposto no subitem 8.1.14 não gerará para a **Codevasf** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 8.1.15. Atendido ao disposto nos itens anteriores a **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras e serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 8.1.16. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1.1, caso em que a **Codevasf** pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im_1/100)^{dx1/30x}(1+im_2/100)^{dx2/30x}(1+im_n/100)^{dxn/30x} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 8.1.16.1. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
- 8.1.16.2. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto do índice.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Codevasf**, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a **Codevasf**, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Codevasf**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **Codevasf** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

9.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10. MULTAS

10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à rescisão do Contrato.

10.1.1. O atraso na execução das obras, inclusive dos prazos parciais constantes do Cronograma Financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme subitem 10.1 deste Edital.

10.1.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças – UFN da 1.ª SR/**Codevasf** o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

10.1.3. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica da 1ª SR, que procederá ao seu exame.

10.1.3.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá relevar ou não a multa.

10.1.4. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.1.5. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 11.2. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 11.2.4. Nesta modalidade, a CONTRATADA deverá ainda transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 11.3. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 11.4. A garantia prestada sob as modalidades fiança bancária ou seguro garantia deverá acobertar todas as obrigações contratuais, sem qualquer exceção, sob pena de não aceitação da mesma.
- 11.5. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 11.6. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 11.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 11.8. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras e serviços contratados.
- 11.8.1. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela **Codevasf**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 12.1. Os invólucros de que trata o subitem 5.1 deste Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no “preâmbulo” deste Edital, observado o disposto nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital.
- 12.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a “Documentação de Habilitação” e a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo titular da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL ou sua substituta eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento.
- 12.3. A Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, por seu titular ou substituta eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento, procederá à abertura dos invólucros nº 01 (um) “Documentação de Habilitação” que será em seguida examinada pela Comissão Técnica de Julgamento com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.
- 12.3.1. Havendo manifestação das licitantes partícipes do certame, inclusive aquelas que não se fizeram representar na sessão pública, renunciando expressamente ao direito à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 12.3 acima, os invólucros nº 2 (dois) – “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas poderão ser abertos na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir de sua abertura, após o que serão encaminhadas à Comissão Técnica de Julgamento para as providências subseqüentes.
- 12.3.1.1. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 12.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros nº 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL até a data a ser marcada para sua abertura.
- 12.3.2. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL providenciará a devolução dos invólucros nº 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.
- 12.3.3. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a **Codevasf** fica autorizada a incinerá-los.
- 12.3.4. As “Propostas Financeiras” – Invólucro nº 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicados às licitantes, caso não se aplique o subitem 12.3.1 deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

12.3.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inhabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros nº 02 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.

12.4. Da sessão pública a que se refere o subitem 12.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

13.1. A Comissão Técnica de Julgamento composta de, no mínimo 3 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da “Documentação de Habilitação” e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, bem como as providências tomadas e os encaminhará ao Sr. Superintendente Regional da 1ªSR/**Codevasf** para aprovação.

13.2. Julgamento da “Documentação – Invólucro nº 1”

13.2.1. O julgamento da “Documentação de Habilitação” será realizado segundo as informações constantes do subitem 5.2 deste Edital, sendo considerada inhabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

13.2.2. Às licitantes inhabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” serão devolvidos, intactos, tal como recebidos, os invólucros 2 (dois) "Propostas Financeiras".

13.2.2.1. O resultado será comunicado por escrito pela Secretaria Regional de Licitações – 1ªSL diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, caso se configure a situação prevista no subitem 12.3.1 deste Edital.

13.2.2.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

13.3. Julgamento das “Propostas Financeiras – invólucro nº 2”

13.3.1. A Comissão Técnica de Julgamento examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

13.3.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 13.3.3. A Comissão Técnica de Julgamento examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
- 13.3.4. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
- 13.3.5. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.
- 13.3.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 13.3.4 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 13.3.6. A Comissão Técnica de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 13.3.7. Será desclassificada a proposta que:
- a) Apresentar preços unitário e/ou global superior ao valor orçado pela **Codevasf** ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
 - c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
 - d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;
 - e) Apresentar preços inexeqüíveis.
- e-1) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **Codevasf**, ou
- II) - Valor orçado pela **Codevasf**.
- f) Das licitantes classificadas na forma da alínea “f1” do subitem 13.3.7 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere dos Incisos ‘I’ e ‘II’, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da alínea “e-1” acima e o valor da correspondente proposta.
- 13.3.7.1. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008.
- 13.3.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas as exigências prescritas no subitem 5.2.7.1 deste Edital. (Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)
- 13.3.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.3.8.2. Para efeito do disposto no subitem 13.3.8.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação da **Codevasf**, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.3.8.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.8 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 13.3.8.2.2. A condição prevista no subitem 13.3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.3.9. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à **Codevasf** quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 13.3.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a **Codevasf** poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.
- 13.3.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 13.4. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e classificada, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pela Codevasf**, para execução das obras e serviços objeto deste Edital, observado o disposto no subitem 13.3.7.
- 13.5. A Comissão Técnica de Julgamento encaminhará à aprovação do Sr. Superintendente Regional da 1ªSR/**Codevasf** o relatório do julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora.
- 13.5.1. O resultado do julgamento das “Propostas Financeiras” será comunicado diretamente às licitantes, pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, através de fax e/ou email, e disponibilizado no sítio www.codevasf.gov.br.
- 13.5.2. Transcorrido o prazo recursal e adotadas as providências decorrentes, o processo será encaminhado à Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação – 1ª/GRI, área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à autoridade competente com vistas à homologação e adjudicação das obras e serviços à licitante vencedora do certame.
- 13.6. Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.
- 13.7. É facultada à Comissão Técnica de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A homologação do resultado e a adjudicação das obras e serviços à licitante vencedora do certame serão efetuadas pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, com base no relatório emitido pela Comissão Técnica de Julgamento designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

14.1.1. Procedidas a homologação e adjudicação das obras e serviços pela autoridade competente, a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL publicará o resultado final no Diário Oficial da União – DOU, bem como o afixará no quadro de avisos existente na sede da 1ª SR/**Codevasf**, localizada na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros/MG.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.

15.2. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da **Codevasf/1ªSR**, no horário de 8 (oito) às 12 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.

15.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Técnica de Julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

15.6. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.

15.7. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na **Codevasf**, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

15.8. As representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão.

16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica da **Codevasf** em Montes Claros – MG, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 16.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.
- 16.3. A **Codevasf** providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 16.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a **Codevasf** convocará as que seguirem, por ordem de classificação para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 16.5. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na **Codevasf** por 2 (dois) anos, e que será publicado no Diário Oficial da União.
17. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 17.1. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização das obras e serviços objeto da presente licitação caberá diretamente à 1.ª Superintendência Regional da **Codevasf**, através de técnicos designados na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.
- 17.2. São obrigações da fiscalização, além daquelas expressamente constantes deste Edital e do Manual de Contratos da **Codevasf**:
- 17.2.1. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial para a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
- 17.2.2. Verificar a conformidade entre o salário pago e demais benefícios concedidos com o piso salarial e demais disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) das categorias envolvidas;
- 17.2.3. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 17.2.4. Evitar ordens diretas aos empregados da CONTRATADA. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos seus empregados;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 17.2.5. Evitar ordens diretas aos empregados da CONTRATADA. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos seus empregados;
- 17.2.6. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
- a) Conferir a planilha-mensal apresentada pela CONTRATADA, nos moldes previstos no subitem 8.1.5 deste Edital;
 - b) Conferir toda documentação apresentada com a Fatura, conforme o item 7 deste instrumento.
- 17.3. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN e/ou certidões comprobatórias.
- 17.4. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização das obras e serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.5. A **Codevasf** e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere a preparação e atualização dos programas de trabalho, comunicações, fiscalização e faturamento.
- 17.6. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Gerência de Regional de Empreendimentos de Irrigação – 1ª/GRI.
- 17.7. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.8. A CONTRATADA poderá recorrer a **Codevasf** das decisões da fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação respectiva.
- 17.9. Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação – 1ª/GRI, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.10. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 17.11. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como a cumprir todas as ordens dela emanadas.
- 17.12. Fica assegurado aos técnicos da **Codevasf** o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras e serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras e serviços.
18. **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
- 18.1. Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:
- 18.1.1. Apresentar a **Codevasf**, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- c) “Lay-out” do Canteiro de Obras e identificação da área para construção do mesmo. Um canteiro poderá atender a diversas obras;
 - d) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da **Codevasf**, discriminando com detalhes as diversas fases de atividades para a execução das obras e serviços, suas metodologias e interdependências;
 - e) Cronograma físico-financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima;
- 18.2. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da **Codevasf**.
- 18.3. Apresentar-se, sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e coordenador dos trabalhos, nos escritórios da **Codevasf** em Brasília-DF ou na Superintendência Regional de Montes Claros/MG.
- 18.4. Comunicar-se formalmente com a **Codevasf**, sempre que necessário. Mesmo as comunicações via telefone deverão ser ratificadas formal e posteriormente através do telefax (38) 2104-7845, e, no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico: e-mail.
- 18.5. Acatar as orientações da **Codevasf**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 18.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão de obra sem qualquer vinculação empregatícia com a **Codevasf**, bem como todo o material necessário à execução das obras e serviços objeto desta licitação.
- 18.7. Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal, Sociais, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 18.8. Desfazer, corrigir e substituir as obras e serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 18.9. Utilizar pessoal experiente, bem como fornecer toda mão-de-obra, bem como todo material e equipamentos necessários à execução das obras e serviços ora licitados.
- 18.10. Tomar todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função do objeto contratado.
- 18.11. Manter um preposto, aceito pela **Codevasf**, no local de execução das obras e serviços, para representá-la na execução do objeto contratado. (art. 68 da Lei nº 8.666/93)
- 18.12. Assumir toda a responsabilidade pela execução das obras e serviços contratados perante a **Codevasf** e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a **Codevasf** isento de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.
- 18.13. Obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal relativas à execução do contrato.
- 18.14. Disponibilizar, visando auxiliar no atendimento às normas e especificações do MTE, um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e, caso necessário, disponibilizar outros técnicos, conforme disposto na NR-4.
- 18.15. Apresentar a **Codevasf**, previamente à assinatura do contrato, caso não possua registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Minas Gerais, o competente visto da nova região, consoante prescreve o art. 58, da Lei Federal nº 5.194/66, regulado pela Resolução nº 295, de 15/12/1979, do CONFEA.
- 18.16. Abster-se de contratar, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **Codevasf** (conforme artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010).
- 18.17. Estar constituída das instalações necessárias e suficientes para apoio na execução das obras e serviços e serviços, em local a ser indicado pela **Codevasf**, observando-se as recomendações contidas nas Especificações Técnicas.
- 18.17.1. Responsabilizar-se, desde o início das obras e serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 18.17.2. Ao final de execução das obras e serviços, antes da liquidação da última fatura apresentada, as instalações provisórias do canteiro serão demolidas e a área onde foram construídas deverá ser devidamente recuperada, observadas todas as Recomendações Básicas para Proteção Ambiental.
- 18.18. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, inclusive no que se refere a sua regularidade fiscal, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 18.18.1. Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a CONTRATADA será notificada a proceder à regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.18.2. O prazo assinalado de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso do prazo especificado na subcláusula 18.18.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.
- 18.19. Observar, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 971/2009- RFB, de 13/11/2009, especialmente o registro e baixa da obra;
- 18.20. Apresentar cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente que rege as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.
- 18.21. Realizar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 18.21.1. Em se verificando o descumprimento da obrigação estabelecida no subitem 18.21, a CONTRATADA, desde já, **autoriza a Codevasf a fazer o desconto na fatura e o pagamento através de consignação em pagamento dos valores correspondentes aos salários e demais verbas trabalhistas e encargos, os quais somente serão levantados pela CONTRATADA mediante comprovação das respectivas quitações**, a partir do momento em que houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.22. Pagar todos os tributos devidos em decorrência do contrato a ser assinado, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no presente contrato.
- 18.23. Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 18.24. Fornecer ao **Codevasf**, a partir do segundo mês de vigência do contrato, cópias das folhas de pagamento, contracheques e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior.
- 18.25. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da **Codevasf**, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.
- 18.25.1. Na hipótese da **Codevasf** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas no subitem 18.25, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes. Caso não seja possível a adoção de tal providência, a **Codevasf** utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 18.25.2. A CONTRATADA reconhece força executiva deste instrumento contrato, podendo valer-se a **Codevasf**, independentemente de prévia notificação, da execução judicial direta do mesmo e/ou de outras ações cabíveis para fins de reembolso dos valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária, decorrente das hipóteses referidas nos subitens 18.25 e 18.25.1.
- 18.26. Responsabilizar-se pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços, bem como pela vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.
- 18.27. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc. existentes no local de execução dos serviços, bem como por aqueles que vier causar a **Codevasf** e a terceiros em decorrência das execução das obras e serviços objeto deste Edital.
- 18.28. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.
- 18.29. Promover a anotação do contrato no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, com jurisdição no local de execução das obras e serviços (Lei nº 6.496/77 – Art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelas obras e serviços objeto desta licitação, apresentando a documentação correspondente à fiscalização da **Codevasf** antes da primeira medição dos serviços.
- 18.30. Instalar e manter, sem ônus para a **Codevasf**, no canteiro de obras, um escritório com os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da **Codevasf**, com área mínima de 25,00 m², contendo: mesa, cadeira, armário, telefone, 01 notebook com periféricos, hardware atual e software adequado ao acompanhamento da obra, administração de escritório e comunicação, Internet, 01 câmera fotográfica digital

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

(resolução mínima de 7.0 megapixel com cartão de memória de 1Gb) e materiais de escritório necessários à operação dos equipamentos e desempenho das atividades pelo período correspondente ao da execução dos serviços e 01 aparelho de ar-condicionado, sendo que ao final das obras todos os materiais não utilizados e equipamentos serão devolvidos à contratada.

- 18.31. Disponibilizar para a equipe da Fiscalização da **Codevasf**, com vistas ao atendimento das necessidades da obra, os equipamentos para laboratório de controle tecnológico de concreto e aterros, inclusive manutenção e pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos deste Edital, os quais serão devolvidos à licitante vencedora ao final da execução das obras/serviços.
- 18.31.1. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos os equipamentos serão devolvidos à contratada.
- 18.32. Disponibilizar para a equipe de Fiscalização da **Codevasf** 02 (dois) veículos tipo leve, em estado novo, motor 1.4 ou superior, de no máximo dois anos de fabricação, para essa finalidade, de cor preferencialmente branca, com os dizeres conforme especificação da **Codevasf**, sendo que ao final das obras os veículos serão devolvidos à contratada.
- 18.32.1. Os veículos deverão ser identificados com as seguintes inscrições, em atendimento à Resolução nº 9.674/01 – **Codevasf**:

CODEVASF VEÍCULO A SERVIÇO DA CODEVASF EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OBRAS CIVIS DIVERSAS REABILITAÇÃO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAÍBA
--

- 18.32.2. Ficará a licitante responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos previstos no item 18.36 acima, durante todo o período de execução das obras e serviços, sendo que os custos das despesas estão previstos na Planilha Orçamentária.
- 18.33. Instalar e manter no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação das obras, com as seguintes informações: nome da empresa contratada; RT pela obra, com a respectiva ART; nº do Contrato e contratante (**Codevasf**), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
- 18.34. Durante a execução das obras e serviços caberá a CONTRATADA as seguintes medidas:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- a) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da **Codevasf** após a conclusão das obras e serviços;
 - b) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras e serviços;
 - c) Responder financeiramente, sem prejuízos de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à união, estado, município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços;
 - d) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 18.39. Elaborar folha de pagamento e guias de recolhimento distintas para os empregados que prestem serviços no âmbito do contrato com a **Codevasf**, **caso exista dedicação exclusiva destes aos serviços contratados e enquanto perdurar tal exclusividade**, sendo-lhe exigida, quando da apresentação da nota fiscal ou fatura, os seguintes comprovantes:
- a) Planilha-mensal, contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, jornada de trabalho, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, coberturas, salário, vale transporte e alimentação, ocorrências, glosas, etc.;
 - b) Relatório Mensal de Frequência que contemple referências à execução de horas extras;
 - c) Comprovante de pagamento de salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia do(s) Aviso(s) de Férias, quando couber;
 - e) Comprovante de pagamento de férias aos funcionários, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
 - f) Comprovante de pagamento do 13º salário, quando couber;
 - g) Comprovante de fornecimento de Vale Refeição, Vale Transporte e demais benefícios previstos no Acordo ou Convenção Coletiva das Categorias envolvidas na execução do objeto contratual.
- 18.40. A execução das obras objeto da presente licitação deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- a) Projetos, Normas Complementares e demais especificações técnicas;
 - b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, bem como as normas técnicas da **Codevasf**;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e,
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

19. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- 19.1. A licitante vencedora deverá fornecer e afixar 1 (uma) placa de identificação das obras e serviços, no padrão definido pela **Codevasf** e em local por indicado, cujo modelo encontra-se na **publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras do Ministério da Integração Nacional, disponível no endereço eletrônico www.integracao.gov.br, no link Convênios.**
- 19.2. A placa da obra deverá ser confeccionada de forma a conferir total rigidez ao conjunto. As emendas das chapas deverão coincidir com as linhas de separação dos campos em que a placa será dividida.
- 19.3. A placa deverá sofrer manutenção periódica de modo a preservar suas características até o término das obras e serviços.

20. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 20.1. Concluídas as obras e serviços, a CONTRATADA solicitará a **Codevasf**, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 20.2. A **Codevasf** terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo.
- 20.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a licitante vencedora, às suas expensas, complementemente, refaça ou substitua os serviços e/ou fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Termo, a **Codevasf** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços e Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da garantia contratual.
 - 20.3.1. Aceito e aprovado o serviço, a **Codevasf** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 20.4. O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela **Codevasf** sobre todos os serviços executados.
- 20.5. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 20.3.1 acima é condicionante para:
 - a) Emissão, pela **Codevasf**, do Atestado de Execução das obras e serviços;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e,
 - c) Liberação da Caução Contratual.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

20.5.1. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras serão de propriedade da **Codevasf**, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

20.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

21. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO

21.1. A **Codevasf** se propõe a pagar pelas obras e serviços objeto desta licitação o valor máximo global de **R\$ 5.085.969,57** (CINCO MILHÕES OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), a preços de **setembro/2013**, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

21.1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho nº **20.607.0379.7758.0031** – Transferência de Gestão do Perímetro de Irrigação Jaíba – 1ª Etapa – com 24.745 ha no Estado de Minas Gerais – No Estado de Minas Gerais, sob a gestão da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.

21.1.2. Os custos dos insumos e serviços objeto desta licitação atendem o disposto no art. 102 – LDO – Lei 12.708 de 17.08.2012 – LDO/2013.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A Minuta de Contrato (ANEXO VIII), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da **Codevasf**, o alijamento da licitante vencedora para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

22.2. Na hipótese da licitante vencedora ou contratada sofrer processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, a **Codevasf** deverá ser notificada e deliberará sobre a possibilidade de celebração ou não do contrato ou, caso já tenha efetuado a contratação, a **Codevasf** deliberará sobre a sua rescisão com a aplicação das penalidades cabíveis ou pela continuidade da avença, desde que mantidas as condições estabelecidas no contrato original, além das condições de habilitação previstas no subitem 5.2.2 deste Edital, pela nova empresa.

22.3. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a obras, serviços e fornecimentos extras. Obras, serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 22.4. As obras e serviços ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. ° 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 22.5. O Prazo de Garantia das Obras executadas é o previsto na legislação vigente, definido no Código Civil Brasileiro.
- 22.6. A **Codevasf** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 22.7. A **Codevasf** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 22.8. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da **Codevasf**, o alijamento da licitante vencedora para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 22.9. Fica assegurado aos técnicos da **Codevasf** o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras e serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho, visando a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à sua execução.
- 22.10. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 22.11. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros (MG), 10 de outubro de 2013.

ALDIMAR DIMAS RODRIGUES
Superintendente Regional
Codevasf – 1ª SR

Proc.: nº 59510.002196/2012-10
NAKLE/nakle...

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

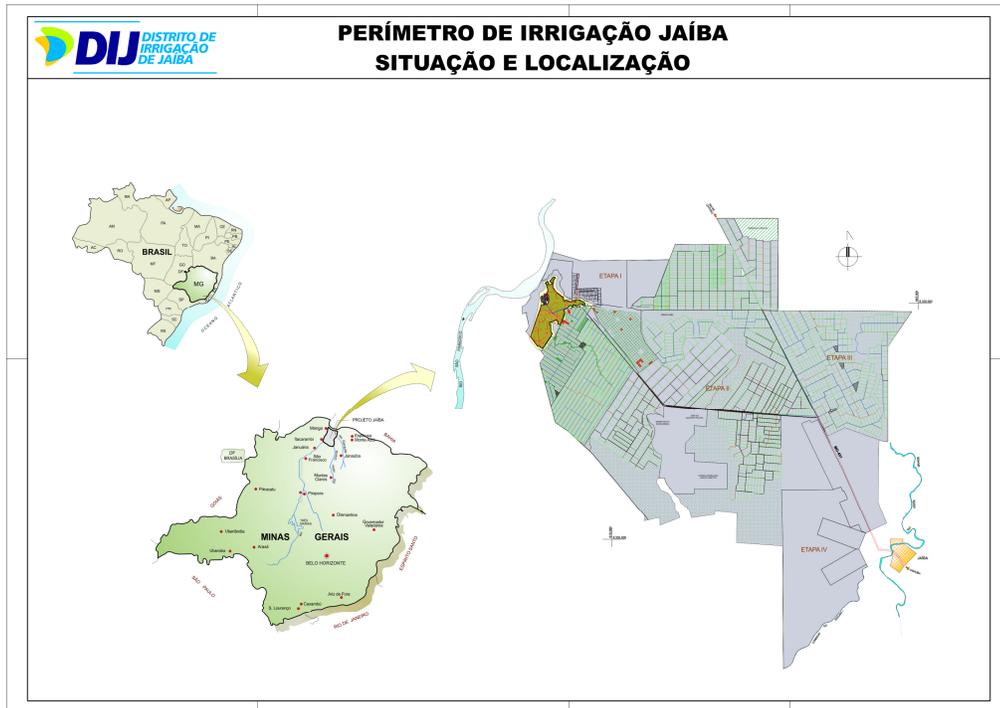
ANEXOS

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO I
PROJETO BÁSICO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESENHOS)
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO II
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO III
PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRA
(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO IV
TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

CODEVASF

Av. Geraldo Athayde, nº 483 – Alto São João
CEP 39400-292 – Montes Claros-MG.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **Edital nº 028/2013** e seus ANEXOS, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a execução de obras civis diversas visando a reabilitação do Perímetro de Irrigação Jaíba, localizado nos municípios de Jaíba e Matias Cardoso, estado de Minas Gerais, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar as obras e serviços no prazo de _____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja ___/___/___, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras e serviços.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 028/2013

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.1, alínea “e”)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a CODEVASF, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.1,
alínea “f”)**

**MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Empresário/os sócios,
da empresa,
com sede a, na
cidade de, Estado de
....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.1, alínea “g”)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital nº 028/2013 – Concorrência

_____, como representante devidamente constituído de _____ (CNPJ), doravante denominado _____ (razão social da empresa), para fins do disposto no Edital de Concorrência nº 028/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência nº 028/2013 UASG 195005 foi elaborada de maneira independente pela _____ (razão social da empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência nº 028/2013 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de Concorrência nº 028/2013 UASG 195005, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência nº 028/2013 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência nº 028/2013 UASG 195005, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência nº 028/2013 UASG 195005, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência nº 028/2013 UASG 195005 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência nº 028/2013 UASG 195005 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-MONTES CLAROS/MG antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(local), em ___ de _____ de 2013.

Nome e Assinatura do Representante Legal

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO VI
MODELOS DE QUADROS
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

OU

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais das obras e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
 1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**ANEXO IX
 GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

		GUIA DE RETIRADA DE EDITAL		EDITAL Nº 028/2013 (CONCORRÊNCIA)	
Documentos Constitutivos					
<p>ANEXOS: I – Projeto Básico [Especificações Técnicas/Desenhos], II – Planta de Localização, III – Planilha de Orçamento de Obra, IV – Termo de Proposta, V – Modelos de Declarações, VI – Modelos de Quadros, VII – Modelo de Declaração de Visita Técnica, VIII – Minuta do Contrato e IX – Guia de Retirada de Edital</p>					
<p>OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS VISANDO A REABILITAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAÍBA, LOCALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE JAÍBA E MATIAS CARDOSO, ESTADO DE MINAS GERAIS.</p>					
Dados para correspondência informados pela licitante					
EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:				CEP:	
TELEFONE:				FAX:	
CNPJ:			E-mail:		
VALOR R\$ _____ (_____)					
(O Edital retirado nos sites www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br é gratuito)					
<p>Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital.</p> <p>Pela licitante:</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p> <p align="right">DATA: ____/____/2013</p>					